

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

1- RF CAENE Nº: P-013/21	2 – Data da Fiscalização: 27/08/2021	3 – Concessionária Fiscalizada: CEG
4 – Endereço da Fiscalização: Rod. Washington Luiz, km 8674	5 – Bairro(s): São Bento	6 - Município: Duque de Caxias
7 – Objetivo da Fiscalização: Vistoria realizada com o objetivo apurar notícias vinculadas em mídias acerca de incêndio em área verde ter atingido a Estação de Regulagem e Medição da Concessionária CEG.		
8 – Período da Fiscalização (dd/mm/aa): A fiscalização foi realizada no dia 27 de agosto de 2021.		
9 – Descrição do(s) fato(s) relevante(s) encontrado(s) na fiscalização: Conforme Relatório e documentação fotográfica em anexo.		
10 – Norma(s) Aplicável(eis): NT-813-BRA - PROCEDIMENTO PARA SINALIZAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO. NT-215-BRA - SUPERVISÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO E RENOVAÇÃO DE REDES E RAMAIS DE AÇO E POLIETILENO E INSTALAÇÕES AUXILIARES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO. NT-131-BRA- Obra Civil para Redes e Ramais com Pressão de Serviço até 4 Bar; Manual Especificações Sinalização – Gerência de Relações Externas – CEG; Manual de Segurança para Obras de Construção e Manutenção de Redes e Ramais - CEG Deliberação AGENERSA Nº 023 de 23 de março de 2006 Deliberação AGENERSA Nº 451 de 29 de setembro de 2009 Deliberação Agenersa Nº 3166/2017; Deliberação Agenersa Nº 3315/2018.		
11 – Determinação(ões) e recomendação(ões) à Concessionária: Conforme Relatório e documentação fotográfica em anexo.		
11 – Nome do Agente de Fiscalização: Alexandre de Carvalho Pereira Davi Hage Nicolau Lopes de Oliveira		12 – ID Funcional: 44171625 51214482
13 – Assinatura do Agente de Fiscalização e data do Relatório: Local e Data: Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021 Alexandre de Carvalho Pereira Assessor da Câmara Técnica de Energia ID Funcional: 44171625 Davi Hage N. L. de Oliveira Assistente da Câmara Técnica de Energia ID Funcional: 51214482		
14 – Observações: Em anexo estão descrição do(s) fato(s) relevante(s) encontrado(s) na fiscalização e as determinação(ões) e recomendação(ões) à Concessionária em relatório, como parte integrante deste documento.		

Relatório:

Vistoria realizada em conjunto com a Concessionária, representada pelos funcionários listados abaixo, com objetivo verificar incêndio em ERM- Estação de Regulagem e Medição da Concessionária CEG.

- Samyr Lessa Silva – Responsável Técnico Base de Operações;
- Marcelo Vasconcellos Porto – Técnico de Segurança do Trabalho;
- Luiz Claudio A. Gomes - Técnico de Segurança do Trabalho.

Foi constatado durante a vistoria que ocorreram três focos de incêndios nas dependências da ERM, com indícios de terem ocorrido em função de incêndio ocorrido na vegetação do entorno da ERM, sendo possivelmente iniciado devido a algum objeto em chamas que se deslocou do foco principal do incêndio para o interior da ERM com a ação de ventos.

Pelo verificado o sistema de combate a incêndio da ERM estava em funcionamento e foi utilizado pela equipe do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro – CBMERJ em apoio ao combate ao incêndio.

Os incêndios ocorridos no interior da ERM atingiram somente a área de armazenamentos de dutos de aço de Ø 20 pol. revestido com polietileno, não sendo atingido nenhum equipamento ou tubulação responsável pela distribuição e o serviço de fornecimento de gás não foi prejudicado.

Em observâncias nas dependências da ERM, foram identificadas algumas irregularidades que trazem riscos aos funcionários, a saber:

- Insuficiência na quantidade sinalização de rota de fuga (FOTO 19);
- Vegetação alta, evidenciando a falta de manutenção na propriedade (FOTO 18);
- Lâmpadas queimadas e acessa durante o período diurno (FOTO 22 e 23);
- Diversas caixas de passagem de águas pluviais sem a devida tampa, oferecendo riscos aos funcionários (FOTO 11, 12, 13, 14 e 15);
- Chapa de proteção danificada, oferecendo riscos aos transeuntes (FOTO 16).

- Caixas de proteção dos extintores danificadas, apresentando dificuldades para serem abertas e trazendo risco ao serem manipuladas (FOTO 25 e 26);
- Ninho de marimbondo no interior da caixa de proteção de extintor (FOTO 24);
- Sinalização de extintor deteriorada pela ação do tempo (FOTO 25, 26 e 27).

A seguir, fotos dos locais vistoriados:



FOTO 1: Um dos focos de incêndio que se originou da propagação das chamas pelos furos de escoamento instalados no muro.



FOTO 2: Detalhe da foto anterior.



FOTO 3: Outro foco de incêndio, possivelmente originário de alguma chama advinda do incêndio ocorrido na vegetação externa da ERM.



FOTO 4: Detalhe da foto anterior.



FOTO 5: Outro foco de incêndio, possivelmente originário de alguma chama advinda do incêndio ocorrido na vegetação externa da ERM.



FOTO 6: Detalhe da foto anterior.



FOTO 7: Vista oposta da foto 5.



FOTO 8: Detalhe de parte da tubulação danificada.



FOTO 9: Sistema de combate a incêndio utilizado.



FOTO 10: Novos extintores de incêndio para substituição dos que foram utilizados.



FOTO 11: Caixa de passagem de águas pluviais sem tampa.



FOTO 12: Outra caixa de passagem de águas pluviais sem tampa.



FOTO 13: Outra caixa de passagem de águas pluviais sem tampa.



FOTO 14: Caixa de passagem de águas pluviais sem tampa em meio a vegetação.



FOTO 15: Detalhe da foto anterior.



FOTO 16: Chapa de proteção danificada, oferecendo riscos aos transeuntes.



FOTO 17: Buraco em terreno, próximo ao calçamento, oferecendo riscos aos transeuntes.



FOTO 18: Vegetação alta.



FOTO 19: Única sinalização de rota de fuga ao longo desta via – extintor de incêndio utilizado no combate às chamas.



FOTO 20: Sinalização de rota de fuga fixada de forma indevida.



FOTO 21: Estação de Regulação e Medição - ERM.

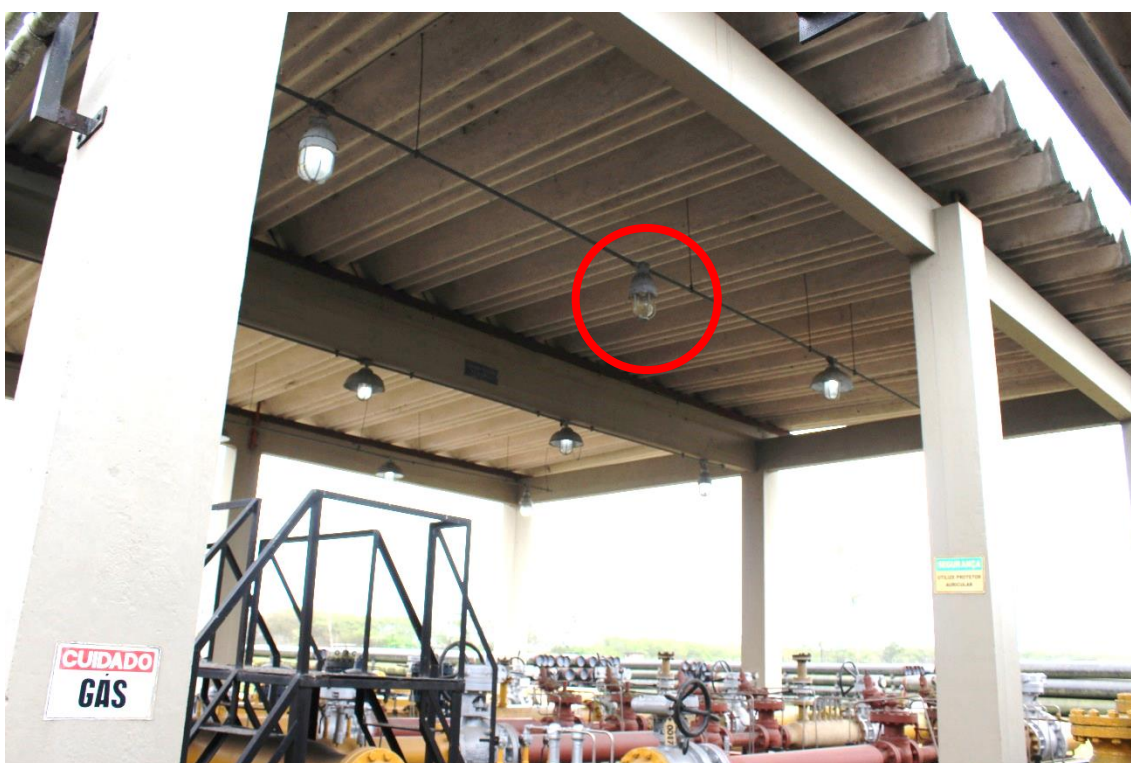


FOTO 22: Iluminação acesa durante o período diurno e com lâmpadas queimadas.



FOTO 23: Iluminação acesa durante o período diurno e com lâmpadas queimadas.



FOTO 24: Ninho de marimbondo no interior da caixa de proteção de extintor.



FOTO 25: Caixa de proteção de extintor em mal estado de conservação e etiqueta de identificação apagada.



FOTO 26: Caixa de proteção de extintor em mal estado de conservação e etiqueta de identificação apagada.



FOTO 27: Etiqueta de identificação de extintor de incêndio em mal estado de conservação.



FOTO 28: Identificação dos tubos similares aos que foram danificados no incêndio.

Conclusão:

Durante a vistoria não foram identificados elementos que apontassem para que a origem do incêndio tenha sido proveniente das instalações da Concessionária havendo indícios que a origem das chamas tenha sido advinda do incêndio que ocorreu na vegetação do entorno da propriedade.

Foram identificadas as seguintes irregularidades:

- Insuficiência na quantidade sinalização de rota de fuga;
- Vegetação alta, apresentando falta de manutenção na propriedade;
- Instalação elétrica em mau estado de conservação;
- Tampão de aço apresentando mau estado de conservação e risco aos funcionários da Concessionária;
- Caixas de passagem de águas pluviais aberta oferecendo risco aos funcionários da Concessionária;
- Ninho de marimbondo no interior da caixa de proteção de extintor.
- Sinalização dos extintores em caixa de proteção dos mesmo em mal estado de conservação;
- Caixas de proteção de extintor de incêndio em mal estado de conservação.

Solicitamos à Concessionária que apresente cópia dos documentos que demonstrem que as irregularidades apontadas foram corrigidas.

É o nosso relatório,

Rio de Janeiro, 31 de agosto de 2021,

Alexandre de Carvalho Pereira
Assessor da Câmara Técnica de Energia
ID Funcional: 44171625

Davi Hage N. L. de Oliveira
Assistente da Câmara Técnica de Energia
ID Funcional: 51214482

De acordo,

Jorge Luiz Gomes Calfo
Gerente da Câmara Técnica de Energia
ID Funcional: 6177662